TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 33 DE 26 DE JULHO DE 1972

Institui Gratificação de Representação de Gabinete do Executivo Municipal

DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituida a Gratificação de Representação de Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 2º - Perceberão a Gratificação de Representação de Gabinete, de acordo com a tabela anexa, o Prefeito, o Secretário e outros servidores com linha direta de subordinação ao Gabinete, na forma do organograma Municipal pertencente ao Quadro Único de Funcionários da Prefeitura.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo poderá ser adaptada, por Decreto do Executivo, às conveniências da nova organização administrativa da Prefeitura Municipal, a fim de atender as modificações nela contidas.

§ 2º - A gratificação poderá ser percebida por servidores lotados no Gabinete do Prefeito, por indicação desta, atendida, no caso, a tabela anexa.

Art. 3º - O servidor que se afastar por motivo de licença remunerada por período superior a 60 (SESSENTA) dias, perderá a gratificação.

Art. 4º - O quantum das gratificações será revisto anualmente, e não excederá ao percentual de 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação próprias de pessoal, existentes no orçamento

Transporta.....

Transporte.....

vigente.

Art. 6º - Os funcionários em regime de tempo integral e dedicação exclusiva não farão jús à gratificação objeto desta lei, salvo se optarem por esta condição.

Art. 7º - Os funcionários contemplados com a gratificação de Representação de Gabinete ficam obrigados à prestação de um mínimo de 40 (QUARENTA) horas semanais de trabalho.

Art. 8º - Os valores constantes do anexo que trata esta lei vigorarão a partir de 1º de julho de 1972.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 26 de julho de 1972

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
SECRETÁRIO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DE FINANÇAS

- Deusdeditha Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariñas Grangeiro -
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 33 DE 26 DE JULHO DE 1972.

C A R G O S	Nº DE CARGOS	GRAT. MENSAL UNITÁRIA
PREFEITO - Jacob Freitas Atalah	1	Cr$-1.800,00
SECRETÁRIO - Claudio Batista Feitosa	1	" 1.500,00
ASSESSOR Newton de Souza Azevedo	2	" 1.300,00
DIRETOR DE SEVIÇO (Edson Farias Granjeiro (José Maria Aguiar (Deusdedi	4	" 1.300,00
CHEFE DE GABINETE - Rodolfo Menezes Ruiz	1	" 1.000,00
ESCRITURÁRIO Americo C. Gorayeb	2	" 500,00
DATILÓGRAFO	2	" 250,00
AJUDANTE Nelson	2	" 100,00

Porto Velho, 26 de julho de 1972.

- Dr, Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL